

DECRETO Nº 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no Art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com o art. 4º e 5º da Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para realização de despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2023, até 31 de dezembro de 2023, os servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos termos da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, destinado a custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Servidor:	JOSIMAR SENHOR
Matrícula:	774
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	VILSON PAULETTO
Matrícula:	962
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	LENOIR BENEDET
Matrícula:	718
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	ANDERSON MACAGNAN
Matrícula:	1310
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	NEUSA MARIA TURRA DAMO
Matrícula:	632
Cargo/Função/Emprego:	Secretária Municipal

Servidor:	DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS
Matrícula:	1302
Cargo/Função/Emprego:	Diretora de Departamento

Servidor:	RAFAEL MARIN
Matrícula:	1244
Cargo/Função/Emprego:	Prefeito Municipal

Servidor:	MARCONDES LEONARDO MULLER
Matrícula:	1240
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal

Servidor:	VOLNEI LUIZ FICAGNA
Matrícula:	1288
Cargo/Função/Emprego:	Diretor de Departamento

Servidor:	ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI
Matrícula:	65
Cargo/Função/Emprego:	Diretora de Departamento

Art. 2º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação dos recursos.

Art. 3º O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.



Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de janeiro de 2023.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário De Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<i>Decreto n.º 001/2023</i>
DATA:	<i>02/01/2023</i>
EDIÇÃO Nº:	<i>4087</i>
	<i>mar</i>
	Assinatura

ÉDNA PAULA MAGRIN
Secretária CPL

VANDERLI RUI DE GASPARI
Membro

DECRETO Nº 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 4443895

DECRETO Nº 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no Art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com o art. 4º e 5º da Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para realização de despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2023, até 31 de dezembro de 2023, os servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos termos da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, destinado a custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Servidor:	JOSIMAR SENHOR
Matrícula:	774
Cargo/Função/Emprego:	Motorista
Servidor:	VILSON PAULETTO
Matrícula:	962
Cargo/Função/Emprego:	Motorista
Servidor:	LENOIR BENEDET
Matrícula:	718
Cargo/Função/Emprego:	Motorista
Servidor:	ANDERSON MACAGNAN
Matrícula:	1310
Cargo/Função/Emprego:	Motorista
Servidor:	NEUSA MARIA TURRA DAMO
Matrícula:	632
Cargo/Função/Emprego:	Secretária Municipal
Servidor:	DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS
Matrícula:	1302
Cargo/Função/Emprego:	Diretora de Departamento
Servidor:	RAFAEL MARIN
Matrícula:	1244
Cargo/Função/Emprego:	Prefeito Municipal
Servidor:	MARCONDES LEONARDO MULLER
Matrícula:	1240
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal
Servidor:	VOLNEI LUIZ FICAGNA
Matrícula:	1288
Cargo/Função/Emprego:	Diretor de Departamento
Servidor:	ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI
Matrícula:	65
Cargo/Função/Emprego:	Diretora de Departamento

Art. 2º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação dos recursos.

Art. 3º O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º

da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário De Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 355/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4442995

DECRETO Nº 355/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC.

DECRETA:

Art. 1º Define o expediente das repartições públicas do Poder Executivo, de Serra Alta/SC nas seguintes datas:

§ 1º Paço Municipal (edifício sede do governo do município) e de Assistência Social:

I –No período de 31 de dezembro de 2022 até 06 de janeiro de 2023 turno único das 07h às 13h;

§ 2º Secretaria Municipal de Educação:

I –No período de 31 de dezembro de 2022 até 06 de janeiro de 2023 turno único das 07h às 13h;

§ 3º Secretaria de Agricultura e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (servidores externos):

I – No período de 31 de dezembro de 2022 até 06 de janeiro de 2023 turno único das 06:30h às 12:30h.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde operará em horário normal de expediente.

Art. 2º O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão, eventualmente, designar servidores para execução de serviços de apoio técnico administrativo e/ou caráter emergencial ou de interesse público, além do horário estabelecido por este Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 30 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 356/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4442997

DECRETO Nº 356/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM E FIXA SEU VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 249, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 017/2014, e,

Considerando, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de 1º de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022, equivalente a 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento),